

Lei Ordinária nº 273/2021 06 de agosto de 2021

Autoria do Vereador: Arnor Borges Parrião, Silvany Gonçalves Santos e Soraima Pereira de Jesus.

Institui no âmbito do Município de Figueirópolis – TO, o Dia Municipal da Juventude.

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS – TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou e, a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no município de Figueirópolis –TO, o Dia Municipal da Juventude, previamente estabelecido no dia 12 de Agosto, a ser comemorada anualmente na mesma data do Dia Internacional da Juventude.

Parágrafo Único. A data estabelecida passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art.2º. A referida data se faz necessária para que possa haver eventos de conscientização, incentivo e valorização da Juventude.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Figueirópolis TO, 06 do mês agosto de 2021.



Jakeline Pereira dos Santos
Prefeita

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
n.º 273/2021 de 06 / 08 / 2021
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis-TO, 06 / 08 / 2021
Adenivaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Administração e Planerj
Decreto nº 001/2021